

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC Nº001/2018, de 28 de setembro de 2018.

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA A PROMOÇÃO SEM TITULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO GRUPO OCUPACIONAL MAG DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 93, da Constituição Estadual, e conforme dispõe a Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, e CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos operacionais para a Promoção sem Titulação dos Profissionais do Grupo Ocupacional MAG da Educação Básica; e CONSIDERANDO a política de valorização dos profissionais, implantada por esta Secretaria, RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar os procedimentos operacionais referentes à Promoção sem Titulação dos Profissionais do Grupo Ocupacional MAG da Educação Básica da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC.

Art. 2º - A Promoção sem Titulação dos Profissionais do Grupo Ocupacional MAG da Educação Básica será efetuada nos termos do Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, obedecidos os critérios de desempenho e/ou de antiguidade e dependerá de:

I - quanto ao desempenho, compreendendo fatores subjetivos (autoavaliação e avaliação do chefe imediato) e fatores objetivos (capacitação, experiência profissional e resultado escolar).

II - quanto ao desempenho e à antiguidade, do cumprimento do interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no mesmo nível, para os profissionais de ensino superior, ou de 730 (setecentos e trinta) dias na mesma referência, para os profissionais de ensino médio.

§1º - O número de Profissionais do Grupo Ocupacional MAG a serem promovidos sem titulação corresponderá a 60% (sessenta por cento) do total dos ocupantes em cada nível/referência, dentro da mesma faixa vencimental, atendidos aos critérios de desempenho e/ou antiguidade.

§2º - Do percentual previsto para a promoção sem titulação, 50% (cinquenta por cento) será por desempenho e 50% (cinquenta por cento) por antiguidade.

§3º - Estão aptos a participar da Promoção sem Titulação os profissionais que se enquadrarem nas seguintes condições:

I - não tenham sido promovidos com titulação dentro do interstício;

II - detenham provimento de estabilidade até 31 de agosto do ano inicial do interstício;

III - não estavam afastados para aposentadoria ou aposentados durante o interstício;

IV - não estavam afastados para trato de interesse particular no interstício;

V - não cumpriram pena de suspensão no interstício;

VI - não cumpriram pena de prisão no interstício;

VII - não estavam em suspensão de vínculo funcional no interstício;

VIII - não apresentam faltas no interstício;

IX - não estavam em exercício de cargo eletivo no interstício;

X - não estavam no último nível da estrutura da Carreira (nível “T”).

Art. 3º - Para efeito das promoções sem titulação, considerar-se-á interstício:

I - para os profissionais de ensino superior integrantes do Grupo Ocupacional MAG, o período corrido e ininterrupto, datado entre 1º de setembro de um ano e 31 de agosto do ano subsequente;

II - para os profissionais de ensino médio integrantes do Grupo Ocupacional MAG, o período corrido e ininterrupto, datado entre 1º de setembro de um ano e 31 de agosto do segundo ano subsequente.

Art. 4º - A Promoção Sem Titulação por Antiguidade dos Profissionais do Grupo Ocupacional MAG contemplará o servidor que, em cada nível/referência da respectiva carreira, contar maior tempo de serviço efetivo, observado o disposto no Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. A classificação se dará por ordem decrescente, considerado o maior tempo de serviço efetivo no mesmo nível/referência, dentro da mesma faixa vencimental.

Art. 5º - Em caso de empate, para o mesmo nível/referência e dentro da mesma faixa vencimental, de Promovidos por Desempenho ou por Antiguidade, proceder-se-á ao desempate observando-se os seguintes critérios:

I - maior tempo de serviço na carreira;

II - maior tempo de serviço público estadual;

III - maior tempo de serviço público;

IV - maior idade.

§1º. Se persistir empate na classificação da Promoção Sem Titulação por desempenho, após exauridos todos os critérios do caput, o desempate será realizado pela maior pontuação no item Capacitação Profissional na Área Educacional e de Exercício. Caso continue o empate, será utilizado como critério seguinte o maior Resultado Escolar.

§2º. Se persistir empate na classificação da Promoção sem Titulação por antiguidade, após exauridos todos os critérios do caput, o desempate será realizado pelo maior Resultado Escolar.

§3º. Na hipótese de persistir o empate, esgotados os critérios descritos nos parágrafos anteriores, será realizado sorteio pela Comissão, sendo lavrada em Ata a descrição dos procedimentos adotados.

Art. 6º - A SEDUC constituirá, através de Portaria, Comissão de Avaliação para Promoção Sem Titulação com a seguinte composição;

I - 1 (um) representante da categoria dos Profissionais do Grupo Ocupacional MAG da Educação Básica indicado pela entidade de

classe;

II - 3 (três) representantes da Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP da SEDUC;

III - 1 (um) representante da Assessoria Jurídica da SEDUC;

Parágrafo Único. Poderão ainda apoiar os trabalhos da Comissão outros servidores que se fizerem necessários, por força da demanda das atividades.

Art. 7º - Compete à Comissão de Avaliação para Promoção Sem Titulação:

I - coordenar, executar e validar o processo de avaliação de desempenho;

II - divulgar, mobilizar, capacitar os agentes envolvidos no processo de avaliação;

III - divulgar cronograma da avaliação, observados datas e horários locais;

IV - orientar o preenchimento dos instrumentais de Avaliação;

V - analisar os resultados obtidos nos fatores subjetivos (autoavaliação e avaliação do chefe imediato) e fatores objetivos (capacitação, experiência profissional e resultado escolar), mantendo o sigilo necessário ao bom andamento dos trabalhos;

VI - analisar, consolidar e divulgar no site da SEDUC (www.seduc.ce.gov.br) os resultados provisório e final da Promoção sem Titulação;

VII - analisar e julgar os recursos impetrados pelos avaliados que se julgarem prejudicados;

VIII - definir e executar os procedimentos de desempate de sorteio, conforme art. 5º.

Art. 8º - A avaliação por fatores objetivos (capacitação, experiência profissional e resultado escolar) e subjetivos (autoavaliação e avaliação do chefe imediato) para Promoção sem Titulação dos Profissionais do Grupo Ocupacional MAG somará um máximo de 100 (cem) pontos, na forma constante no Anexo I da presente Instrução Normativa e nos termos do Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único. Será adotada a regra de arredondamento inter-nacional, somente na pontuação final da Avaliação de Desempenho, com a aproximação de duas casas decimais.

Art. 9º - A avaliação de desempenho profissional, por fatores subjetivos, será efetivada pelo chefe imediato da unidade de trabalho onde o avaliado se encontra, atualmente, no exercício de suas atividades e pelo próprio profissional, por meio de autoavaliação, na forma dos Anexos II e III desta Instrução Normativa.

§1º - Caso o Profissional MAG esteja lotado em mais de uma unidade escolar, será avaliado pelo chefe imediato da unidade na qual se encontra lotado com maior carga horária.

§2º - Caso o Profissional MAG tenha a mesma carga horária em mais de uma unidade escolar, será avaliado pelo chefe imediato da unidade em que tenha lotação mais antiga.

§3º - Caso o Profissional MAG tenha a mesma carga horária e o mesmo tempo de lotação em mais de uma unidade escolar, será avaliado pelo chefe imediato da unidade com o maior Resultado Escolar.

§4º - Caso o Profissional MAG tenha a mesma carga horária, o mesmo tempo de lotação e o mesmo Resultado Escolar em mais de uma unidade escolar, será avaliado pelo chefe imediato da unidade com o menor número do código INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira).

§5º - Caso o Profissional MAG possua duas matrículas, deverá realizar a autoavaliação nas duas, assim como a avaliação do chefe imediato deverá ser realizada nas duas matrículas.

Art. 10º - Para fins de avaliação, considerar-se-ão chefes imediatos:

I - para o Profissional MAG em regência de sala de aula e em suporte pedagógico: o(a) Diretor(a) Escolar. Em caso de afastamento oficial, será substituído por um dos Coordenadores Escolares da unidade de ensino. Em caso de afastamento oficial deste(s) último(s), será substituído pelo(a) Orientador(a) da área pedagógica da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CREDE ou Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR responsável pela unidade escolar;

II - para o Profissional MAG no exercício de Coordenador(a) Escolar: o(a) Diretor(a) Escolar. Em caso de afastamento oficial, será substituído pelo(a) Orientador(a) da área pedagógica da CREDE ou SEFOR, responsável pela unidade escolar. Em caso de afastamento oficial deste último, será substituído pelo(a) Orientador(a) da área administrativo-financeira da CREDE ou SEFOR responsável pela unidade escolar;

III - para o Profissional MAG no exercício de Diretor(a) Escolar: o(a) Coordenador(a) da CREDE/SEFOR. Em caso de afastamento oficial, será substituído pelo(a) Orientador(a) da área pedagógica da CREDE/SEFOR responsável pela unidade escolar. Em caso de afastamento oficial deste último, será substituído pelo(a) Orientador(a) da área administrativo-financeira da CREDE ou SEFOR responsável pela unidade escolar;

IV - para o Profissional MAG em exercício na CREDE/SEFOR/SEDUC: o(a) Coordenador(a)/Orientador(a) da área respectiva de sua lotação;

V - para o Profissional MAG no exercício de Coordenador(a) de CREDE/SEFOR/SEDUC: o(a) Secretário(a) da Educação ou Secretário(a) Executivo(a);



VI - para o Profissional MAG no exercício do cargo de Secretário(a) Executivo(a): o Secretário(a) titular da Pasta.

VII - para o Profissional MAG no exercício do cargo de Secretário(a) Adjunto ou Secretário(a) de Estado: O(A) Senhor(a) Governador(a) do Estado.

Art. 11 - As avaliações serão realizadas somente via internet, por meio de Sistema de Avaliação online, disponibilizado a partir do site da SEDUC (<http://promocaosemtitulacao.seduc.ce.gov.br/>), de acordo com o cronograma divulgado para a Promoção Sem Titulação.

§1º - A SEDUC não se responsabilizará por avaliações não enviadas por motivos de ordem técnica em computadores, ou por situações como congestionamento no tráfego das comunicações via internet, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados.

§2º - As avaliações realizadas no Sistema de Avaliação online (autoavaliação e avaliação do chefe imediato), quando finalizadas e enviadas, emitirão recibo comprobatório de finalização do procedimento. Após a finalização e a emissão do recibo, não será mais possível ao usuário acessar o sistema para realizar alteração das informações cadastradas.

Art. 12 - O(a) profissional Cedido(a) a outro órgão ou instituições participará da Promoção Sem Titulação por Desempenho e/ou Antiguidade, desde que esteja apto no interstício da Promoção.

§1º. A autoavaliação e a avaliação de desempenho do chefe imediato do servidor cedido também serão realizadas pelo Sistema de Avaliação online e seguirá orientações, procedimentos e calendário divulgados pela SEDUC.

§2º. Para os profissionais cedidos, considera-se chefe imediato:

I - profissional cedido(a) atuando como Coordenador(a) escolar: Diretor(a) da escola;

II - profissional cedido(a) atuando como Diretor(a) escolar: Coordenador(a)/Diretor(a)/Gerente da área de Gestão Pedagógica, ou similar, ou ainda o(a) próprio(a) Secretário(a) Municipal da Educação;

III - profissional cedido(a) atuando na sede da Secretaria Municipal de Educação: Coordenador(a)/Diretor(a)/Gerente do setor em que está lotado, ou sendo o(a) próprio(a), o(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

IV - profissional cedido(a) atuando em municípios como Subsecretário(a), Secretário(a) Executivo, Secretário(a) Adjunto ou similar: Secretário(a) Municipal de Educação.

V - profissional cedido atuando como Secretário(a) Municipal: o(a) Prefeito(a) Municipal;

VI - profissional cedido(a) a outros Órgãos ou entidades do Poder Público: Orientador(a) da Célula, Coordenador(a) da Coordenadoria, ou cargo similar, a que o(a) servidor(a) cedido(a) estiver vinculado(a);

VII - profissional cedido(a) atuando em organizações da sociedade civil, associações sindicais e de servidores: o(a) dirigente máximo da referida organização ou associação;

VIII - profissional cedido(a) atuando como Dirigente Máximo de organizações da sociedade civil, associações sindicais e de servidores: representante eleito por colegiado da referida entidade, composto por no mínimo três membros.

Art. 13 - Em caso de recusa do Profissional MAG em proceder à sua autoavaliação, ou da não realização desta conforme cronograma divulgado, serão computados apenas os pontos referentes à avaliação do chefe imediato e demais critérios objetivos.

Art. 14 - Em caso da não realização da avaliação por parte do chefe imediato do(a) servidor(a), conforme cronograma divulgado, a nota referente à Avaliação do Chefe Imediato será substituída pela média aritmética da Autoavaliação e do Resultado Escolar correspondente ao servidor avaliado, na forma do art. 17.

Parágrafo único - Será aberto procedimento administrativo para análise e apuração dos fatos quando não houver avaliação do chefe imediato, caso o servidor esteja lotado nas unidades escolares e/ou Coordenadorias da SEDUC.

Art. 15 - A avaliação por fatores objetivos (capacitação, experiência profissional e resultado escolar) para Promoção Sem Titulação dos Profissionais do Grupo MAG será cadastrada e pontuada na forma definida pela presente Instrução Normativa.

§1º - A capacitação e a experiência profissional deverão ser cadastradas no Sistema de Avaliação online e pontuadas de acordo com o Anexo I, mediante registro e entrega de documentação comprobatória referente a cada item;

§2º - O cronograma para entrega da documentação comprobatória do item Capacitação Profissional, conforme anexos IV, IV.A e IV.B, será divulgado anualmente no site da SEDUC, por meio de Portaria, observados datas e horários locais;

§3º - Os comprovantes de capacitação citados no §1º devem ser previamente cadastrados no Sistema de Avaliação online. Finalizado o cadastro, o Sistema emitirá relatório/recibo da documentação cadastrada, que será entregue junto com a documentação, conforme o cronograma e as orientações citadas no §2º;

§4º - Havendo divergência entre o cadastrado no Sistema, constante no recibo, e a documentação comprobatória protocolada, a pontuação referente àquele item não será computada;

§5º - Os certificados com validação digital devem estar acompanhados do comprovante de autenticidade/validade, emitido de acordo com o respectivo código.

Art. 16 - O Resultado Escolar (RE), de acordo com o Anexo V, será obtido pelo resultado de 20 (vinte) vezes o somatório da pontuação escolar/regional/estadual, através da fórmula

$RE = 20 * (NEp + Rp + Pp + Ep)$, onde:

I - NEp = nota média padronizada do ENEM de todas as áreas do conhecimento e da Redação da 3ª série do Ensino Médio do ano inicial do interstício de referência da promoção da unidade em que o avaliado se encontra lotado atualmente de acordo com o Anexo V;

II - Rp = indicador de fluxo do Ensino Médio do ano inicial do interstício de referência da promoção da unidade em que o avaliado se encontra lotado atualmente de acordo com o Anexo V;

III - Pp = percentual da participação dos alunos da 3ª série do ensino médio que realizaram a prova do ENEM do ano inicial do interstício de referência da promoção da unidade escolar, de acordo com o Anexo V;

IV - Ep = evolução (variação percentual) da nota média padronizada do ENEM do ano inicial do interstício de referência da promoção da unidade em que o avaliado se encontra lotado atualmente, comparada à nota média padronizada do ENEM ao ano imediatamente anterior ao ano inicial do interstício de referência da promoção, de acordo com o Anexo V.

Art. 17 - O Resultado Escolar será atribuído conforme a unidade de trabalho atual do(a) servidor(a) avaliado(a), e considerando as seguintes hipóteses:

I - caso o Profissional MAG esteja lotado em mais de uma unidade escolar, será considerado o Resultado da unidade na qual se encontra lotado com maior carga horária;

II - caso o Profissional MAG tenha a mesma carga horária em mais de uma unidade escolar, será considerado o Resultado da unidade com a lotação mais antiga;

III - caso o Profissional MAG tenha a mesma carga horária e o mesmo tempo de lotação em mais de uma unidade escolar, será considerado o Resultado da unidade com a maior nota de Resultado Escolar;

IV - caso o profissional MAG esteja lotado em unidade escolar que não possua um dos indicadores relacionados no caput do art. 16, necessários para composição do cálculo do Resultado Escolar (RE), será considerado o indicador regional correspondente à CREDE/SEFOR a que a unidade escolar pertence;

V - caso o profissional MAG esteja lotado em unidades escolares que não possuam o Resultado Escolar, será considerado o Resultado Regional da CREDE ou SEFOR correspondente;

VI - caso o profissional MAG esteja lotado nas sedes CREDE/SEFOR ou SEDUC, será considerado, respectivamente, Resultado Regional e Estadual;

VII - caso o Profissional MAG esteja cedido a outros órgãos ou poderes, será considerado o Resultado Estadual.

Parágrafo único. Para as hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, será atribuído como Resultado Escolar a pontuação obtida pela rede estadual.

Art. 18 - A Comissão de Avaliação efetuará o processamento dos dados e divulgará Resultado Provisório da Classificação por Desempenho e por Antiguidade, segundo cronograma divulgado.

Art. 19 - O Profissional MAG que não concordar, ou se julgar prejudicado com os Resultados Provisórios, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da divulgação de cada Resultado, para interpor recurso, exclusivamente via Sistema de Avaliação online, conforme cronograma a ser divulgado no site da SEDUC (www.seduc.ce.gov.br),

§1º - O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que:

I - não forem impetrados pelo Sistema de Avaliação online;

II - forem impetrados de forma intempestiva;

III - desrespeitem a Comissão de Avaliação da Promoção;

§2º - Todos os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Avaliação da Promoção no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados após o encerramento do prazo de recurso.

§3º - Não caberá recurso após a divulgação das Classificações Definitivas e do Resultado Final da Promoção sem Titulação.

Art. 20 - À COGEP, compete formalizar os processos de Promoção Sem Titulação compreendendo: a elaboração das portarias, a repercussão financeira e o encaminhamento ao Secretário da Educação.

Art. 21 - A Promoção Sem Titulação será efetuada por Portaria do Secretário da Educação, contendo obrigatoriamente o grupo ocupacional, o nome do profissional, matrícula, cargo/função, nível/referência atual e novo e o tipo de critério adotado para a Promoção Sem Titulação.

Art. 22 - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa SEDUC Nº 001/2016-GAB/SEDUC, de 27 de dezembro de 2016.

Art. 23 - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de setembro de 2018.

Rogers Vasconcelos Mendes
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO



ANEXO I
QUADRO DE PONTUAÇÃO - FATORES SUBJETIVOS E OBJETIVOS
AValiação DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL DO MAG EM REGÊNCIA DE CLASSE E EM FUNÇÕES TÉCNICAS

CRITÉRIO	FATORES	AValiação	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Desempenho	Subjetivo	Autoavaliação	04 a 20 pontos	20	
		Avaliação do chefe imediato	04 a 20 pontos	20	
	Objetivo	Experiência Profissional	Tempo de serviço na SEDUC no cargo/função públicos do Grupo MAG da Educação Básica até o limite de 20 (vinte) anos dentro do interstício.	01 ponto por ano	20
			Capacitação na área educacional ou na área de exercício com carga horária total entre 20 e 80 horas (concluído no período do interstício)	01 ponto por capacitação / disciplina	3
			Capacitação na área educacional/área de exercício com carga horária acima de 80 horas (concluído no período do interstício)	1,5 ponto por curso / disciplina	3
			Participação em Seminários, Congressos e Encontros na área da educação com carga horária total mínima de (8) oito horas (concluído no período do interstício)	01 ponto por capacitação	3
			Apresentação e/ou publicação de trabalhos em eventos (regional, estadual, nacional e internacional) na área educacional / área de exercício (concluído no período do interstício)	01 ponto por Apresentação	2
			Coordenação de Seminários, Simpósios e Encontros (com carga horária total mínima de (8) oito horas) na área educacional / área de exercício (concluído no período do interstício)	01 ponto por coordenação e/ou publicação	2
			Participação em Banca Examinadora (concurso e pós-graduação) na área da Educação/área de exercício (concluído no período do interstício)	01 ponto por banca	2
			Participação em Comissões Técnicas (com publicação em Diário Oficial) e Conselhos (comprovação em Ata) na área da Educação/área de exercício (participação no período do interstício)	01 ponto por Comissões Técnicas e Conselhos	3
Curso de Graduação ou Pós-graduação (lato ou stricto sensu), concluído no período de interstício		02 pontos	2		
Resultado Escolar		06 a 20 pontos	20		
SOMATÓRIO TOTAL			100 (CEM) PONTOS		

ANEXO II
MODELO INSTRUMENTAL FATORES SUBJETIVOS AUTOAVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO CHEFE IMEDIATO
AValiação DE DESEMPENHO PROFISSIONAL DO GRUPO MAG EM EFETIVA REGÊNCIA DE CLASSE

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL DO GRUPO MAG EM EFETIVA REGÊNCIA DE CLASSE, PARA FINS DE PROMOÇÃO - FATORES SUBJETIVOS

IDENTIFICAÇÃO

NOME.: _____ MATRÍCULA.: _____ FOLHA.: _____
 CARGO/ FUNÇÃO.: _____ CLASSE.: _____ REFERÊNCIA/NÍVEL.: _____
 UNIDADE DE EXERCÍCIO DA APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO.: _____
 CREDE/SEFOR/SEDUC: _____ MUNICÍPIO.: _____ PERÍODO DE AVALIAÇÃO.: _____

INSTRUÇÕES

Para iniciar o processo de avaliação, leia atentamente os fatores e aspectos mencionados e atribua uma pontuação, que em sua opinião, melhor condiz com o desempenho que está sendo avaliado, considerando a seguinte escala de valor:

QUASE NUNCA OU MUITO FRACA	RARAMENTE OU FRACA	AS VEZES OU REGULAR	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM	SEMPRE OU MUITO BOM
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)

MARCAR COM X NA ESCALA DE VALOR PARA ITEM AVALIADO.

FATOR 1: ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DOCENTE	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (1)	RARAMENTE OU FRACA (2)	AS VEZES OU REGULAR (3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (4)	SEMPRE OU MUITO BOM (5)
1. Conhece a missão, os objetivos da instituição e os principais programas e projetos institucionais. 2. Contribui para que as informações e as orientações circulem de maneira rápida e correta entre colaboradores da Instituição. 3. Elabora e cumpre o planejamento didático de sua disciplina de acordo com o PPP da escola e os referenciais curriculares básicos. 4. Participa do planejamento integrado da disciplina com outros professores de sua área. 5. Adapta-se ao trabalho e as regras/normas no cumprimento das suas atribuições	0	0	0	0	0
MÉDIA ARITMÉTICA DO FATOR 1	0	0	0	0	0
FATOR 2: PRÁTICA DOCENTE	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (1)	RARAMENTE OU FRACA (2)	AS VEZES OU REGULAR (3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (4)	SEMPRE OU MUITO BOM (5)
1. Participa de atividades pedagógicas extra-sala de aula com os alunos. 2. Utiliza nos processos de ensino e de aprendizagem de sua disciplina recursos pedagógicos variados tais como: pesquisas, tarefas individuais e/ou coletivas, seminários, aula de campo etc. 3. Identifica dificuldades dos alunos e desenvolve estratégias para superá-las. 4. Utiliza instrumentos variados e diferenciados de avaliação da aprendizagem dos alunos em sala de aula 5. Reformula e adapta as atividades de sala de aula de acordo com as evidências coletadas nas avaliações.	0	0	0	0	0
MÉDIA ARITMÉTICA DO FATOR 2	0	0	0	0	0
FATOR 3: CLIMA DE TRABALHO	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (1)	RARAMENTE OU FRACA (2)	AS VEZES OU REGULAR (3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (4)	SEMPRE OU MUITO BOM (5)
1. Porta-se com postura ética em relação aos colegas de trabalho; 2. Porta-se com postura ética na relação com os alunos; 3. Sugere, respeita e ouve as sugestões dos colegas da unidade de ensino. 4. Promove um clima de harmonia e cooperação com os colegas de trabalho; 5. Promove um clima de harmonia e cooperação em sua sala de aula.	0	0	0	0	0
MÉDIA ARITMÉTICA DO FATOR 3	0	0	0	0	0
FATOR 4: RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (1)	RARAMENTE OU FRACA (2)	AS VEZES OU REGULAR (3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (4)	SEMPRE OU MUITO BOM (5)
1. Tem compromisso e empenho com o trabalho que realiza. 2. Cuida adequadamente dos materiais e equipamentos utilizados nas atividades docentes. 3. É assíduo e pontual no cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas pela escola. 4. Contribui para o Resultado Escolar. 5. Demonstra conhecimento das políticas educacionais no âmbito nacional e estadual.	0	0	0	0	0
MÉDIA ARITMÉTICA DO FATOR 4	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO GERAL DOS FATORES	0	0	0	0	0

DATA: ____/____/2018
 Assinatura do Chefe Imediato _____



ANEXO III
MODELO INSTRUMENTAL FATORES SUBJETIVOS AUTOAVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO CHEFE IMEDIATO
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL GRUPO MAG EM FUNÇÃO TÉCNICA

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL GRUPO MAG EM FUNÇÕES TÉCNICAS,
PARA FINS DE PROMOÇÃO SEM TITULAÇÃO – FATORES SUBJETIVOS
INSTRUMENTAL AUTOAVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO

IDENTIFICAÇÃO

NOME	MATRÍCULA FOLHA	
CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA/NÍVEL:
UNIDADE DE EXERCÍCIO DA AVALIAÇÃO		
CREDE/SEFOR/SEDUC	MUNICÍPIO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO :

INSTRUÇÕES

Para iniciar o processo de avaliação, leia atentamente os fatores e aspectos mencionados e atribua uma pontuação, que em sua opinião, melhor condiz com o desempenho que está sendo avaliado, considerando a seguinte escala de valor:

QUASE NUNCA OU MUITO FRACA	RARAMENTE OU FRACA	AS VEZES OU REGULAR	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM	SEMPRE OU MUITO BOM
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)

FATOR 1 - ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

QUASE
NUNCA OU
MUITO
FRACA
(1)

RARAMENTE
OU FRACA
(2)

AS VEZES
OU
REGULAR
(3)

NA MAIORIA
DAS VEZES OU
BOM
(4)

SEMPRE OU
MUITO BOM
(5)

1. Conhece a missão, os objetivos e os principais programas e projetos institucionais.
2. Contribui para que as informações e as orientações circulem de maneira rápida e correta entre colaboradores da Instituição.
3. Discute, sugere e elabora estratégias que contribuam para o aperfeiçoamento do plano de trabalho de sua equipe.
4. Acompanha a execução de planos de trabalho, metas e resultados visando a melhoria das atividades e processos da instituição.
5. Contribui para a melhoria do ambiente de trabalho numa perspectiva de sustentabilidade.

MÉDIA ARITMÉTICA DO FATOR 1

0

0

0

0

0

FATOR 2 - DESEMPENHO TÉCNICO- PROFISSIONAL

QUASE
NUNCA OU
MUITO
FRACA
(1)

RARAMENTE
OU FRACA
(2)

AS VEZES
OU
REGULAR
(3)

NA MAIORIA
DAS VEZES OU
BOM
(4)

SEMPRE OU
MUITO BOM
(5)

1. Demonstra capacidade de aplicar seus conhecimentos teóricos para superar as dificuldades de forma a contribuir para o aprimoramento da Instituição.
2. Demonstra habilidade para negociação e resolução de problemas nas atividades e trabalho.
3. Contribui com o alcance das metas e objetivos da Instituição.
4. Aceita inovações tecnológicas e as incorpora em suas atividades de trabalho.
5. Participa de formação inicial e continuada com vistas a aprimorar suas atividades profissionais.

MÉDIA ARITMÉTICA DO FATOR 2

0

0

0

0

0

FATOR 3: CLIMA DE TRABALHO

QUASE
NUNCA OU
MUITO
FRACA
(1)

RARAMENTE
OU FRACA
(2)

AS VEZES
OU
REGULAR
(3)

NA MAIORIA
DAS VEZES OU
BOM
(4)

SEMPRE OU
MUITO BOM
(5)

1. Demonstra habilidade no relacionamento com seus colegas de trabalho.
2. Demonstra equilíbrio e bom senso diante das situações de conflito.
3. Contribui com o ambiente de trabalho harmonioso estimulando atitudes de solidariedade e compromisso entre os colegas.
4. Porta-se com postura ética na relação com os colegas.
5. Sugere, respeita e ouve as sugestões dos colegas.

MÉDIA ARITMÉTICA DO FATOR 3

0

0

0

0

0

FATOR 4: RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

QUASE
NUNCA OU
MUITO
FRACA
(1)

RARAMENTE
OU FRACA
(2)

AS VEZES
OU
REGULAR
(3)

NA MAIORIA
DAS VEZES OU
BOM
(4)

SEMPRE OU
MUITO BOM
(5)

1. Demonstra empenho e predisposição em colaborar com o trabalho coletivo no âmbito da Instituição.
2. Cumpre suas atribuições com compromisso e responsabilidade.
3. Cumpre com pontualidade e assiduidade o horário de trabalho.
4. Identifica deficiências em seu desempenho profissional e procura superá-las.
5. Demonstra conhecimento das políticas educacionais no âmbito nacional e estadual.

MÉDIA ARITMÉTICA DO FATOR 4

0

0

0

0

0

PONTUAÇÃO GERAL DOS FATORES

0

0

0

0

0

DATA: ____ / ____ / 2018

Assinatura do Chefe Imediato

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DOCUMENTOS ITEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – FATORES OBJETIVOS
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL DO MAG EM REGÊNCIA DE CLASSE E EM FUNÇÕES TÉCNICAS

Para entrega da documentação do Fator Objetivo Capacitação Profissional na área de Educacional ou na área de Exercício serão considerados por critério os documentos:

ITEM	DOCUMENTO
1. Capacitação na área educacional ou na área de exercício com carga horária total entre 20 e 80 horas	Comprovação somente através de Certificado, Certidão ou Declaração: Em papel timbrado da instituição, contendo o nome do curso de capacitação ou disciplina, carga horária, período da realização, nome completo do cursista. Será aceita somente Capacitação concluída dentro do período do interstício.
2. Capacitação na área educacional ou na área de exercício com carga horária acima de 80 horas	Comprovação somente através de Certificado, Certidão ou Declaração: Em papel timbrado da instituição, contendo o nome do curso de capacitação ou disciplina, carga horária, período da realização, nome completo do cursista. Será aceita somente Capacitação concluída dentro do período do interstício.
3. Participação em Seminários, Simpósios Congressos e/ou Encontros na área da educação ou na área de exercício com carga horária total mínima de (8) oito horas.	Comprovação somente através de Certificado, Certidão ou Declaração: Em papel timbrado da instituição, contendo o nome e a temática do Seminário, Simpósio, Congresso e/ou Encontro, carga horária, período da realização, nome completo do participante e condição de participação (avaliador, ouvinte, cursista, palestrante). Somente será aceito o que foi concluído dentro do período do interstício.
4. Apresentação de trabalho em eventos ou publicação de trabalhos na área educacional ou na área de exercício	Comprovação somente através de Certificado, Certidão e/ou Declaração. Em papel timbrado da instituição, contendo o nome e a temática do trabalho apresentado/publicado e o do Seminário, Congresso, carga horária, período da realização, nome completo do autor do trabalho. Somente será aceito o que foi concluído dentro do período do interstício.

ITEM	DOCUMENTO
5. Coordenação de Seminários, Simpósios, Congressos e/ou Encontros na área da educação ou de área de exercício com carga horária total mínima de (8) oito horas.	Comprovação somente através de Certificado, Certidão e/ou Declaração: Em papel timbrado da instituição, contendo o nome e a temática do Seminário, Simpósio, Congresso e/ou Encontro, carga horária, período da realização, nome completo do participante coordenador. Somente será aceito o que foi concluído dentro do período do interstício.
6. Participação em Banca Examinadora (concurso e pós-graduação) na área da educação ou na área de exercício.	Comprovação somente através de Certificado, Certidão, Declaração, Portaria. Em papel timbrado da instituição, período da Banca, nome completo do participante. Somente será aceito o que foi concluído dentro do período do interstício.
7. Participação em Comissões Técnicas ou Conselhos na área da Educação ou na área de exercício.	Comprovação somente através de Declaração, Portaria da Instituição, Ata ou Publicação em Diário Oficial: Contendo o nome da Comissão Técnica ou Conselho, nome da Instituição, período da participação, nome completo do participante. Somente será aceito o que foi realizado dentro do período do interstício.
8. Curso de Graduação ou Pós-graduação (lato ou stricto sensu), concluído no período de interstício	Comprovação somente através de Certificado, Certidão, Declaração: O Certificado de Conclusão de Curso de Graduação ou Pós-Graduação, esta com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE). Certidão ou Declaração Oficial de Conclusão de Curso de Graduação ou Pós-graduação, esta com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE). O curso de Graduação ou de Pós-Graduação só será pontuado para Promoção se for CONCLUÍDO dentro do interstício.

ANEXO IV.A

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DO ITEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - FATORES OBJETIVOS
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL DO MAG EM REGÊNCIA DE CLASSE E EM FUNÇÕES TÉCNICAS

Eu, _____ CPF: _____, matrícula(s): _____ nível: _____, residente na Rua: _____, complemento _____, bairro _____, município _____, CEP: _____ Estado _____ apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações no presente formulário e que documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, comprovados mediante cópias autenticadas em cartório ou com atestado do órgão responsável pelo recebimento, numeradas e ordenadas de acordo com a ordem dos itens do presente Formulário, num total de _____ folhas Anexas, para fins de análise e atribuição de pontos para concorrer a Promoção Sem Titulação 2016-2017, dos Profissionais do Grupo MAG da Educação Básica, interstício 01/08/2016 a 31/08/2017.

1. Capacitação na área educacional ou na área de exercício com carga horária total entre 20 e 80 horas.

CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO PREVISTA
1		
2		
3		

- Anexar cópia do certificado/certidão e/ou declaração(original) fornecido por instituição que comprove a qualificação profissional. Em papel timbrado da instituição, deve conter o nome da capacitação/ curso, carga horária, período da realização, nome completo do cursista, com as devidas assinaturas e os respectivos carimbos de identificação.

Obs.: Quando certificado/certidão e/ou declaração emitidos pelo site da instituição deverá conter código de validação da instituição

2 Capacitação na área educacional ou na área de exercício com carga horária acima de 80 horas.

CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO PREVISTA
1		
2		

Anexar cópia do certificado/certidão e/ou declaração(original) fornecido por instituição que comprove a qualificação profissional. Em papel timbrado da instituição, deve conter o nome da capacitação/ curso, carga horária, período da realização, nome completo do cursista, com as devidas assinaturas e os respectivos carimbos de identificação.

3. Participação em Seminários, Congressos e Encontros na área da educação ou de área de exercício com carga horária total mínima de (8) oito horas.

SEMINÁRIOS/CONGRESSOS/ENCONTROS	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO PREVISTA
1		
2		
3		

- Anexar cópia do certificado/certidão e/ou declaração (original) emitidos pela instituição (em papel timbrado com as devidas assinaturas e os respectivos carimbos de identificação), contendo o nome e a temática do Seminário, Congresso ou Encontro, carga horária, período da realização, nome completo do participante e condição de participação (avaliador, ouvinte, cursista, palestrante).

4. Apresentação de trabalho em eventos ou publicação de trabalhos na área educacional ou na área de exercício

APRESENTAÇÃO/PUBLICAÇÃO DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO PREVISTA
1		
2		

- Anexar cópia do certificado/certidão e/ou declaração (original) emitidos pela instituição (em papel timbrado com as devidas assinaturas e os respectivos carimbos de identificação), contendo o nome e a temática do trabalho apresentado/publicado e o do Seminário, Congresso, período da realização, nome completo do autor do trabalho. NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS DE TRABALHOS OU PUBLICAÇÕES DE NENHUM TIPO

5. Coordenação de Seminários, Simpósios e Encontros na área da educação ou na área de exercício com carga horária total mínima de (8) oito horas.

COORDENAÇÃO DE SEMINÁRIO, SIMPÓSIO E ENCONTRO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO PREVISTA
1		
2		

- Anexar cópia certificado/certidão e/ou declaração emitidos pela instituição (em papel timbrado com as devidas assinaturas e os respectivos carimbos de identificação), contendo o nome e a temática do Seminário, Congresso ou Encontro, carga horária, período da realização, nome completo do participante e a condição de participação (coordenação).

6. Participação em Banca Examinadora (concurso e pós-graduação) na área da educação ou na área de exercício.

BANCA EXAMINADORA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO PREVISTA
1		
2		

- Anexar cópia certificado/certidão e/ou declaração emitidos pela instituição(em papel timbrado com as devidas assinaturas e os respectivos carimbos de identificação), contendo o nome da Banca Examinadora (concurso público e pós-graduação), período da realização, nome completo do participante e do examinador.

7. Participação em Comissões Técnicas ou Conselhos na área da Educação ou na área de exercício.

COMISSÃO TÉCNICA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO PREVISTA
1		
2		

- Anexar declaração original, Portaria, Ata e Publicação em Diário Oficial emitidos pela Instituição (em papel timbrado com as devidas assinaturas e os respectivos carimbos de identificação), contendo o nome e área/objeto de atuação da Comissão ou Conselho, período da participação, nome completo do membro participante, as devidas assinaturas e os respectivos carimbos.

8. Curso de Graduação ou Pós-graduação (lato ou stricto sensu), concluído no período de interstício

CURSO	CARGA HORÁRIA
1	

- Anexar cópia do certificado, certidão ou declaração original devidamente registrada, de conclusão de Curso de Graduação ou Pós-Graduação, esta com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).



ANEXO IV.B

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO – ITEM CAPACITAÇÃO FATORES OBJETIVOS
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL DO MAG EM REGÊNCIA DE CLASSE E EM FUNÇÕES TÉCNICASINSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL GRUPO MAG EM FUNÇÕES TÉCNICAS,
PARA FINS DE PROMOÇÃO SEM TITULAÇÃO – FATORES OBJETIVOS

IDENTIFICAÇÃO		MATRÍCULA	FOLHA
NOME		REFERÊNCIA /NÍVEL	
CARGO/FUNÇÃO			
UNIDADE DE EXERCÍCIO DA AVALIAÇÃO			
CREDE/SEFOR/SEDUC	MUNICÍPIO		
		PERÍODO DE AVALIAÇÃO:	
AVALIAÇÃO	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS OBTIDOS
Capacitação Profissional na área de Educacional e de Exercício	Capacitação na área educacional ou na área de exercício com carga horária total entre 20 e 80 horas (concluído no período do interstício)	01 ponto por capacitação	3
	Capacitação na área educacional ou na área de exercício com carga horária acima de 80 horas (concluído no período do interstício)	1,5 ponto por curso	3
	Participação em Seminários, Congressos e Encontros na área da educação com carga horária total mínima de (8) oito horas. (realização no período do interstício)	1 ponto por capacitação	3
	Apresentação e/ou publicação de trabalhos em eventos (regional, estadual, nacional, internacional) na área educacional/ área de exercício. (realização no período do interstício)	01 ponto por apresentação	2
	Coordenação de Seminários, Simpósios e Encontros (com carga horária total mínima de (8) oito horas) na área educacional/ área de exercício (realização no período do interstício)	01 ponto por coordenação	2
	Participação em Banca Examinadora (concurso e pós-graduação) na área da Educação/ área de exercício (realização no período do interstício)	01 ponto por banca	2
	Participação em Comissões (com publicação em Diário Oficial) e Conselhos (comprovação em Ata) na área da Educação/área de exercício (realização no período do interstício)	01 ponto por comissão	3
	Curso de Graduação ou Pós-graduação (lato ou stricto sensu), concluído no período de interstício (conclusão período do interstício)	02 pontos por curso	2
TOTAL			

DATA: ____/____/2018

Assinatura do Técnico Responsável

ANEXO V

CÁLCULO DO RESULTADO ESCOLAR (RE) - FATORES OBJETIVOS
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL DO MAG EM REGÊNCIA DE CLASSE E EM FUNÇÕES TÉCNICAS

1º Passo: O índice de resultado escolar será obtido considerando os seguintes indicadores:

I- NEp = nota média padronizada do ENEM de todas as áreas do conhecimento e da Redação da 3ª série do Ensino Médio do ano inicial do interstício de referência da promoção da unidade em que o avaliado se encontra lotado atualmente;

II- Fp = indicador de fluxo do Ensino Médio do ano inicial do interstício de referência da promoção da unidade em que o avaliado se encontra lotado atualmente;

III- Pp = percentual de participação dos alunos da terceira série do ensino médio que realizaram a prova do ENEM do ano inicial do interstício de referência da promoção da unidade em que o avaliado se encontra lotado atualmente;

IV- Ep = evolução (variação percentual) da nota média padronizada do ENEM do ano inicial do interstício de referência da promoção da unidade em que o avaliado se encontra lotado atualmente, comparada à nota média padronizada do ENEM ao ano imediatamente anterior ao ano inicial do interstício de referência da promoção.

2º Passo: Para cada indicador será atribuída uma pontuação em intervalos de classe, podendo variar de zero a um.

O Índice de Resultado Escolar – RE será obtido pelo resultado de 20 vezes a soma da pontuação obtida pela escola em cada indicador selecionado.

 $RE = 20 * (NEp + Fp + Pp + Ep)$, onde:

NEp = pontuação da nota média padronizada do Enem;

Fp = pontuação do indicador fluxo;

Pp = pontuação do indicador de participação;

Ep = pontuação do indicador de evolução.

A soma da pontuação dos indicadores varia de 0,3 a 1, ou seja, $0,3 \leq (NEp + Rp + Ep + Pp) \leq 1$, e consequentemente o Índice de Resultado Escolar (RE) varia de 6 a 20 pontos.

A forma de cálculo do RE e seus componentes é dada a seguir:

3º Passo: Pontuação do Indicador Nota Média Padronizada do Enem - NEp

A nota média padronizada do Enem na 3ª série do Ensino Médio é calculada pela média aritmética da nota média das áreas do conhecimento padronizada com a nota de redação padronizada.

A padronização de nota para a área do conhecimento (NAC) e para a redação (NR) é feita considerando o limite inferior igual a 400 e o superior igual a 640.

As notas padronizadas para área do conhecimento (NPAC) e redação (NPR) são calculadas como a seguir onde:

 $NPAC = (NAC - 400) / (640 - 400) * 10$ e $NPR = (NR - 400) / (640 - 400) * 10$ A Nota Média Padronizada na 3ª série do Ensino Médio do Enem (NEp) é igual a $NEp = (NPAC + NPR) / 2$ e pode variar de 0 a 10 pontos.

A pontuação da nota média padronizada do Enem (NEp) é dada do acordo com o quadro abaixo:

INTERVALO	PONTUAÇÃO
Menor que 2	0,10
De 2 a menos de 3	0,15
De 3 a menos de 4	0,20
De 4 a menos de 6	0,25
6 ou mais	0,30

4º Passo: Pontuação do Indicador de Fluxo – Fp

O indicador de fluxo (Fp) da escola é a média harmônica (inverso da média aritmética dos inversos de números não nulos) das taxas de aprovação das séries do ensino médio: $Fp = \frac{1}{\sum \frac{1}{y_j}}$ onde n é o número de séries do ensino médio da escola e y_j é a taxa de aprovação da série j.

A pontuação do fluxo (Fp) é dada do acordo com o quadro abaixo:

INTERVALO %	PONTUAÇÃO
Menor de 85	0,10
De 85 a menos de 95	0,15
95 ou mais	0,20

5º Passo: Pontuação do Indicador Evolução - Ep

Evolução é a variação percentual das notas médias padronizadas do Enem (NEp) onde:

 $E = Var\% = NEp_i / NEp_{(i-1)}$ onde i corresponde ao ano inicial do interstício.

A pontuação de Evolução (Ep) é dada do acordo com o quadro abaixo:

Pontuação do Indicador Evolução - Ep

INTERVALO %	PONTUAÇÃO
Menos de 0	0
De 0 a Menos de 10	0,10
De 10 a Menos de 20	0,15
De 20 a Menos de 30	0,20
De 30 a Menos de 40	0,25
Maior ou igual a 40	0,30

6º Passo: Pontuação do indicador Participação (Pp)

O indicador de participação corresponde ao percentual de alunos da 3ª série que fizeram a prova do Enem em relação ao total de alunos da 3ª série do ensino médio.

A pontuação de Participação (Pp) é dada do acordo com o quadro abaixo:

Pontuação de Indicador Participação - Pp

INTERVALO %	PONTUAÇÃO
Menor de 25	0,025
De 25 e menor de 50	0,05
De 50 e menor de 80	0,10
De 80 a menos de 95	0,15
95 ou mais	0,20

7º Passo: Para o profissional MAG lotado na sede CREDE/SEFOR, será considerado o Resultado Regional que será obtido pela fórmula $R = 20 * (NEpr + Fpr + Ppr + Epr)$, onde:

NEpr = pontuação da nota padronizada do Enem regional;

Fpr = pontuação do indicador fluxo regional;

Ppr = pontuação do indicador de participação regional;

Epr = pontuação do indicador de evolução regional.

8º Passo: Para o profissional MAG lotado na sede SEDUC será considerado o Resultado Estadual que será obtido pela fórmula $R = 20 * (NEpe + Fpe + Ppe + Epe)$, onde:

NEpe = pontuação da nota padronizada do Enem estadual;

Fpe = pontuação do indicador fluxo estadual;

Ppe = pontuação do indicador de participação estadual;

Epe = pontuação do indicador de evolução estadual.

OBSERVAÇÃO: Os resultados regional e estadual utilizarão os mesmos parâmetros do Resultado Escolar.

*** **

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº4002742/2017

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO / SEDUC, com sede e foro em Fortaleza /CE, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, no bairro do Cambé, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, representada neste ato pelo Gestor do Contrato nº 186/2017, e CONSIDERANDO que, após ter sido enviada NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL à empresa LITUÂNIA COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.132.240/0001-29, com sede na Rua Dr. José Maria de Azevedo, nº 93, Bairro Cambuci, São Paulo /SP – CEP: 01.550-020, e, resultando com o retorno do AR (aviso de recebimento) após três tentativas de entrega da Notificação em 08.08.2018, 09.08.2018 e 10.08.2018 e diante das conclusões extraídas do processo administrativo, vem **tornar público e NOTIFICAR** a empresa em epígrafe para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no Art. 87, §2º da Lei nº 8.666/936, bem como apresentar a justificativa que entender pertinente, acerca da **inexecução parcial do Contrato nº 186/2017**, que possui como objeto a aquisição de impressora multifuncional tendo em vista que foi recebida pela empresa em 24.04.2018 a ordem de serviço não atendida. Salientamos que o não cumprimento desta ensejará na aplicação de penalidade (multa), conforme previsão no art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 14ª, subcláusula 14.2.2, do contrato. Publique-se, registre-se, cumpra-se. Fortaleza, 28 de setembro de 2018. EUGÊNIO MATIAS DE QUEIROZ – Orientador da Célula DA Gestão de Compras – Matrícula : 158799-1-2. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de outubro de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz

COORDENADORA /ASJUR

*** **

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº03/2018

EEFM PROFESSORA MARIA GONÇALVES

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEFM PROFESSORA MARIA GONÇALVES, Endereço:Rua Nossa Senhora Monte Carmelo, nº 50, Município: Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ através do nº 07.954.514/0543-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Sra. Isabel Silva Farias, CPF: 634.627.023-00, RG: 97004005751 e a EMPRESA P ANDERSON FERREIRA DE LIMA, CNPJ 23.644.399/0001-49, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. PEDRO ANDERSON FERREIRA DE LIMA, CPF: 044.709.923-05 e RG: 05321951322, resolvem **firmar o presente Termo de RE-RATIFICAÇÃO ao contrato 03/2018**, mediante as condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a RE-RATIFICAÇÃO ao contrato nº 03/2018, no que se refere a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RE-RATIFICAÇÃO: ONDE SE LÊ: Cláusula Quarta- do Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de Execução do objeto deste contrato é de 340 (trezentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. LEIA-SE: Cláusula Quarta-do Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de Execução do objeto deste contrato é de 340 (trezentos e quarenta) dias, contado a partir da Assinatura do Contrato. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS do Contrato Original. E, por assim estarem acordos, assinam o presente instrumento abaixo firmadas, com o visto da Assessoria Jurídica da SEDUC. Fortaleza, 27 de Setembro de 2018. Isabel Silva Farias - CONTRATANTE, PEDRO ANDERSON FERREIRA DE LIMA CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. SABRINA VALÉRIA LEMOS DA SILVA E 2. RITA MARIA MONTEIRO ARAGÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de outubro de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz

COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº5373739/2018

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através do LICEU DE SENADOR POMPEU MARCIONÍLIO GOMES DE FREITAS, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) ANTONIO ISMAEL DA SILVA LIMA, matrícula nº 98200174638414, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: **Fica rescindido**, a partir de 02/07/2018, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas**, publicado no DOE de 07/02/2018, página 84, Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 5373739/2018. Senador Pompeu, 02 de julho de 2018. CREDE 14 - SENADOR POMPEU/CE. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de setembro de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz

COORDENADORA/ASJUR

